



7-11-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1254/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 097/96.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Domingos Dissei, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Antonio Pinto.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageando e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único da Resolução 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do R.I., somos

PELA LEGALIDADE

Objetiva a propositura conceder ao Dr. Antonio Pinto a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e não o Título de Cidadão Paulistano, já que o homenageando é paulistano, conforme consta da justificativa e a sua anuência refere-se ao recebimento daquela honraria (fls. 03).

Assim, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, oferecemos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /97 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 097/97.

Concede a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Antonio Pinto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Dr. Antonio Pinto, a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Paulo fará a entrega da referida honraria em sessão solene, a ser convocada especialmente para esse fim.

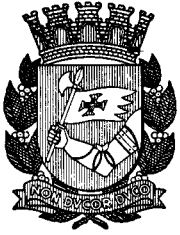
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/11/97

Wadih Mutran - Presidente

Bruno Feder - Relator



Câmara Municipal de São Paulo

Aurélio Nomura
Maeli Vergniano
Salim Curiati